



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 190 • São Paulo, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.817,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde para a Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria da Saúde reuniu todas as ações de auditoria em saúde na Coordenadoria de Regiões de Saúde;

Considerando que, no âmbito da referida Secretaria, a atual política de desenvolvimento está concentrada no avanço do processo de garantir a integralidade da atenção em saúde para os usuários do sistema; e

Considerando que, à vista das modificações ocorridas, torna-se necessário que o Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde seja realocado para atender esse novo desenho funcional,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido, com seus bens móveis e equipamentos, acervo, direitos e obrigações, cargos e funções-atividades, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - CPS para a Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, o Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde.

Parágrafo único - O Grupo a que se refere este artigo subordina-se diretamente ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, os dispositivos adiante enumerados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 8º, o inciso XXX:

"XXX- Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde, com:

a) Centro de Normatização de Saúde;

b) Centro de Monitoramento do Controle e Auditoria, com 2 (dois) Núcleos de Apoio Operacional (I e II);

c) Centro de Avaliação e Acompanhamento.;"

II - à alínea "h" do inciso III do artigo 17, o item 3:

"3 - o Centro de Normatização de Saúde, o Centro de Monitoramento do Controle e Auditoria e o Centro de Avaliação e Acompanhamento, do Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde.;"

III - ao artigo 35, o inciso VIII:

"VIII- coordenar o processo de normatização e auditoria em saúde do Sistema de Auditoria Estadual do SUS/SP.;"

IV - o artigo 36-B:

"Artigo 36-B - O Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - planejar, programar e propor estratégias para as atividades de auditoria em saúde no âmbito da Secretaria;

II - promover a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do Sistema Único de Saúde-SUS/SP;

III - orientar, coordenar e acompanhar, tecnicamente, a execução das atividades de auditoria realizadas por comissões técnicas de auditoria regional no âmbito dos Departamentos Regionais de Saúde;

IV - apoiar, orientar e acompanhar as ações de auditoria e monitoramento realizadas, descentralizadamente, por comissões técnicas de auditoria regional;

V - viabilizar, estabelecer estratégias e coordenar a realização de estudos e disseminação do conhecimento no campo de auditoria em saúde no Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

VI - estabelecer diretrizes sobre procedimentos e normas de ações e atividades para a sistematização e padronização das ações de auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

VII - por meio do Centro de Normatização de Saúde:

a) pesquisar metodologias e instrumentos de controle da produção e de avaliação da qualidade dos serviços de saúde;

b) normatizar a implantação de fluxos e instrumentos de auditoria e controle;

c) propor estratégias e ações de controle e auditoria para as Coordenadorias e para os Departamentos Regionais de Saúde;

d) pesquisar "softwares" e aplicativos disponíveis no mercado e com gestores do setor de saúde, que agilizem as ações de controle e avaliação da prestação de serviços de saúde;

e) desenvolver aplicativos visando a operacionalização do monitoramento das normas de controle da prestação de serviços de saúde;

f) apoiar as ações administrativas decorrentes das ações de controle e auditoria;

g) pesquisar "softwares" e aplicativos, disponíveis no mercado e com gestores do setor de saúde, que agilizem as ações de controle e avaliação da prestação de serviços de saúde;

h) desenvolver aplicativos visando a operacionalização do monitoramento das normas de controle da prestação de serviços de saúde;

IX - por meio do Centro de Avaliação e Acompanhamento:

a) avaliar e controlar:

1. os procedimentos de alta complexidade;

2. a incorporação de alta tecnologia;

3. programas especiais;

b) pesquisar "softwares" e aplicativos, disponíveis no mercado e com gestores do setor de saúde, que agilizem as ações de controle e avaliação de serviços;

c) contribuir para a capacitação técnica de servidores da Secretaria.;"

Artigo 3º - Os dispositivos adiante especificados do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso IV do artigo 15:

"IV - Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo:

a) o Grupo de Informações de Saúde e o Grupo de Planejamento de Saúde, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde;

b) o Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde, da Coordenadoria de Regiões de Saúde.;"(NR)

II - as alíneas "c" e "d" do inciso I do artigo 17:

"c) o Grupo de Regulação e o Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde, da Coordenadoria de Regiões de Saúde;

d) o Grupo de Informações de Saúde - CIS e o Grupo de Planejamento de Saúde, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde.;" (NR)

III - a denominação da Seção IV do Capítulo V:

"SEÇÃO IV

Da Coordenadoria de Regiões de Saúde e de seus Grupos de Regulação e Normativo de Auditoria e Controle de Saúde.;" (NR)

Artigo 4º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto 41.315, de 13 de novembro de 1996:

a) o inciso XI do artigo 2º;

b) o inciso VI do artigo 7º;

c) do artigo 9º;

1. as alíneas "d", "e" e "f" do inciso III;

2. a alínea "d" do inciso V;

3. a Subseção V da Seção IV, com seus artigos 25 a 28;

II - do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005;

a) o inciso VIII do artigo 9º;

b) a alínea "I" do inciso III do artigo 17;

III - o artigo 34 do Decreto nº 58.912, de 26 de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 7-10-2014

Designando, nos termos do art. 13, combinado com o art. 12 de Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, e 58.383-2012, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - Seaqua:

José do Carmo Mendes Junior, RG 7.717.124 e Carlos Eduardo Beduschi, RG 23.932.194-7, respectivamente como titular e suplente;

André Dias Menezes de Almeida, RG 17.128.001-5 e Marcos Antonio Veiga de Campos, RG 5.494.120, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

Denise Soares Ramos, RG 25.464.385-1 e Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, RG 8.361.264-6, respectivamente como titular e suplente;

Alberto Pereira Gomes Amorim, RG 6.688.436-6 e Carlos Alberto Moreira, RG 4.312.403-3, respectivamente como titular e suplente;

Paulo Magalhães Bressan, RG 1.549.156-0 e Ricardo Pedro Guazzelli Rosario, RG 23.665.333-7, respectivamente como titular e suplente;

Javier Ignacio Toro Gonzalez, RG 15.286.156-7 e Ana Paula Fava, RG 8.883.488-8, respectivamente como titular e suplente;

José Ricardo Franco Montoro, RG 3.942.790-0 e Joaquim Hornink Filho, RG 7.579.511, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

Omar Cassim Neto, RG 13.129.999 e Ricardo Lorenzini Bastos, RG 32.692.083-3, respectivamente como titular e suplente;

Rodrigo Passos Cunha, RG 28.644.430-6 e Alfredo Carlos Cardoso Rocca, RG 7.795.918-8, respectivamente como titular e suplente;

Francisco Roberto Setti, RG 5.102.916-9 e Antonio Luiz Lima de Queiroz, RG 9.965.028, respectivamente como titular e suplente;

Carlos Roberto dos Santos, RG 18.756.249 e Marcelo Fabbri, RG 11.435.258-6, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Paulo Cezar Baldan, RG 14.526.763, como titular, que terá como suplente José Roberto Generoso, RG 3.052.469-6, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

da Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano, da Casa Civil: Eduardo Odoako, RG 18.915.977-7, que terá como suplente Fernando Martins Rocha, RG 20.455.230-8, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Andreia Paula Novais Marques, RG 25.121.538-6, como titular, que terá como suplente Sérgio Luiz Damiani, RG 24.111.311-8, da Secretaria da Educação;

da Secretaria da Habitação: Reinaldo Iapequino, RG 7.573.553-2, que terá como suplente Hadimilton Gatti, RG 5.414.417, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

da Secretaria de Logística e Transportes: Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, que terá como suplente Alberto Epifani, RG 3.841.206-8, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

do Procuradoria Geral do Estado: Rodrigo Levkovicz, RG 28.155.493-6, que terá como suplente Fernanda Bandeira de Mello, RG 4.172.933, em recondução, da Secretaria de Energia;

do Procuradoria Geral de Justiça: Tatiana Barreto Serra, RG 23.930.792-6, em recondução, como titular e Luís Fernando Rocha, RG 17.920.711, como suplente;

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: Marco Antonio Barbieri, RG 6.307.272 e Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, RG 16.149.879-6, respectivamente como titular e suplente;

da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - Faeap: Cel. Gilmar Ogawa, RG 5.554.956-0 e Cel. Milton Sussumo Nomura, RG 13.212.021-5, respectivamente como titular e suplente;

do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP: Ulysses Bottino Peres, RG 6.887.781, em recondução, como titular e José Guilherme Pascoal de Souza, RG 10.210.526, como suplente;

da Associação Paulista de Municípios - APM: Modesto Salvatillo Filho, RG 5.521.061-2 e José Luiz Rodrigues, RG 10.519.270, respectivamente como titular e suplente;

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP: Thaís Maria Leonel do Carmo, RG 27.023.836-0 e Fernando Nascimento Burattini, RG 7.856.339, respectivamente como titular e suplente;

dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo: Jaelson Ferreira Neris, RG 27.197.539-8 e Paulo Henrique Viana Cruz, RG 19.126.205-5, respectivamente como titular e suplente;

da Universidade de São Paulo - USP: Rubens Beçak, RG 3.497.148-8 e Fábio Ramos Dias de Andrade, RG 50.095.497-5, respectivamente como titular e suplente;

da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp: Gerson Araújo de Medeiros, RG 12.864.260-9, em recondução, como titular e Gabriela Ramos Hurtado, RG 25.697.624-7, como suplente;

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Jansley Vieira Rocha, RG 13.291.824-9 e Sônia Regina da Cal Seixas, RG 39.973.841-1, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SP: Andre Graziano, RG 22.362.880 e Miriam Tschiptschin, RG 27.444.655-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes/SP: Marisa Oliveira Guimarães, RG 696.634-9-PR e Vasti Ribeiro Facinani, RG 7.609.332-3, respectivamente como titular e suplente;

eleitos pelas entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente:

Heloisa Candia Hollnagel, RG 400.744.537-4 e Sandra Maria Cintra Cavalcanti, RG 15.189.012-2, respectivamente como titular e suplente; Marcio Piedade Vieira, RG 8.161.048 e Rachel Vaz Soraggi, RG 10.758.721-X, respectivamente como titular e suplente; Marcelo Pereira Manara, RG 17.420.900 e Dimitri Auad, RG 4.902.161-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Mauro Wilken, RG 13.997.282-1 e Roberto Ulisses Resende, RG M-3.736.444-MG, respectivamente como titular e suplente; Ricardo Anderaos, RG 11.814.229 e Dora Testa Anderaos, RG 41.279.637-5, respectivamente como titular e suplente; João Carlos Cunha, RG 18.433.434-2 e Andrés Vernet Vives, RG 9.019.010-5, respectivamente como titular e suplente.

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Jansley Vieira Rocha, RG 13.291.824-9 e Sônia Regina da Cal Seixas, RG 39.973.841-1, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SP: Andre Graziano, RG 22.362.880 e Miriam Tschiptschin, RG 27.444.655-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes/SP: Marisa Oliveira Guimarães, RG 696.634-9-PR e Vasti Ribeiro Facinani, RG 7.609.332-3, respectivamente como titular e suplente;

eleitos pelas entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente:

Heloisa Candia Hollnagel, RG 400.744.537-4 e Sandra Maria Cintra Cavalcanti, RG 15.189.012-2, respectivamente como titular e suplente; Marcio Piedade Vieira, RG 8.161.048 e Rachel Vaz Soraggi, RG 10.758.721-X, respectivamente como titular e suplente; Marcelo Pereira Manara, RG 17.420.900 e Dimitri Auad, RG 4.902.161-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Mauro Wilken, RG 13.997.282-1 e Roberto Ulisses Resende, RG M-3.736.444-MG, respectivamente como titular e suplente; Ricardo Anderaos, RG 11.814.229 e Dora Testa Anderaos, RG 41.279.637-5, respectivamente como titular e suplente; João Carlos Cunha, RG 18.433.434-2 e Andrés Vernet Vives, RG 9.019.010-5, respectivamente como titular e suplente.

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Jansley Vieira Rocha, RG 13.291.824-9 e Sônia Regina da Cal Seixas, RG 39.973.841-1, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SP: Andre Graziano, RG 22.362.880 e Miriam Tschiptschin, RG 27.444.655-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes/SP: Marisa Oliveira Guimarães, RG 696.634-9-PR e Vasti Ribeiro Facinani, RG 7.609.332-3, respectivamente como titular e suplente;

eleitos pelas entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente:

Heloisa Candia Hollnagel, RG 400.744.537-4 e Sandra Maria Cintra Cavalcanti, RG 15.189.012-2, respectivamente como titular e suplente; Marcio Piedade Vieira, RG 8.161.048 e Rachel Vaz Soraggi, RG 10.758.721-X, respectivamente como titular e suplente; Marcelo Pereira Manara, RG 17.420.900 e Dimitri Auad, RG 4.902.161-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Mauro Wilken, RG 13.997.282-1 e Roberto Ulisses Resende, RG M-3.736.444-MG, respectivamente como titular e suplente; Ricardo Anderaos, RG 11.814.229 e Dora Testa Anderaos, RG 41.279.637-5, respectivamente como titular e suplente; João Carlos Cunha, RG 18.433.434-2 e Andrés Vernet Vives, RG 9.019.010-5, respectivamente como titular e suplente.

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Jansley Vieira Rocha, RG 13.291.824-9 e Sônia Regina da Cal Seixas, RG 39.973.841-1, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SP: Andre Graziano, RG 22.362.880 e Miriam Tschiptschin, RG 27.444.655-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes/SP: Marisa Oliveira Guimarães, RG 696.634-9-PR e Vasti Ribeiro Facinani, RG 7.609.332-3, respectivamente como titular e suplente;

eleitos pelas entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente: